PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede na Rua João Dias Jeunnon, nº 56, Bairro Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35.738-000, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço **- por item**, tendo como objeto a aquisição gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando o fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, de acordo com especificações, quantitativos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo sistema de registro de preços, com a entrega conforme previsto do Termo de referência (anexo III) do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada da seguinte forma:

Valor total estimado para contratação: aproximadamente de R$ 1.293.089,19 (um milhão duzentos e noventa e três mil e oitenta e nove reais e dezenove centavos)

- Início de recebimento de documentação/propostas: 07/08/2026 - 08:30h
- Limite para recebimento de documentação/propostas 07/08/2026 – 09:00h
- Abertura das propostas e sessão pública: 07/08/2026 - 09:00h

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto; os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Local de Realização: Endereço eletrônico do site: www.licitardigital.com.br. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Licitar Digital.

Informações O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, http://prudentedemorais.mg.gov.br, na plataforma de realização do pregão eletrônico www.licitardigital.com.br, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situada na Rua João Dias Jeunnon, n.º 56 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Justificativa:

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, assegurando a oferta de alimentação adequada e de qualidade durante o período de permanência dos estudantes nas unidades escolares.

A aquisição é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, e demais legislações aplicáveis, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

Contexto e Necessidade:/

A presente contratação justifica-se pela necessidade de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando assegurar o fornecimento regular de refeições aos alunos durante o período letivo, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Lei nº 11.947/2009 e regulamentado pela Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

A aquisição dos gêneros alimentícios é indispensável para garantir a oferta de alimentação adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada aos estudantes da

educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e a permanência dos alunos na escola.

Economia e Eficiência:

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza estimada, contínua e variável da demanda por gêneros alimentícios, considerando as oscilações decorrentes do número de alunos atendidos, da execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico e das necessidades das unidades escolares ao longo do período letivo.

O sistema possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando aquisições em excesso, reduzindo perdas por vencimento de produtos, especialmente dos gêneros perecíveis, otimizando o armazenamento e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Previsibilidade e Continuidade dos Serviços:

O fornecimento regular da alimentação escolar constitui serviço essencial ao funcionamento das unidades de ensino da Rede Municipal, sendo indispensável para o

cumprimento das políticas públicas educacionais e nutricionais desenvolvidas pelo Município.

A interrupção no fornecimento dos gêneros alimentícios compromete diretamente a execução dos cardápios planejados, a oferta das refeições aos estudantes e o atendimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente para garantir o abastecimento contínuo das escolas e creches municipais, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e o planejamento nutricional elaborado pelo profissional responsável, assegurando regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos, redução de desperdícios e continuidade da prestação do serviço público de alimentação escolar.

Aderência às Normas e Regulamentações:

O presente processo licitatório foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e demais normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

As especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de qualidade, requisitos de armazenamento, transporte, embalagem e validade dos produtos foram definidos de forma a assegurar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, observando ainda as normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária e inspeção de produtos de origem animal, quando aplicáveis.

Conclusão:

Diante do exposto, a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, assegurando o fornecimento contínuo e eficiente de refeições aos estudantes durante o período letivo, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Além de proporcionar maior eficiência no planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos, redução de desperdícios e flexibilidade no atendimento das demandas das unidades escolares, a contratação contribuirá para a promoção da segurança alimentar e nutricional, da permanência dos alunos na escola e da adequada execução das políticas públicas de educação e alimentação escolar

Pagamento: Em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

A licitação se subordina aos ditames contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas ainda as determinações da Lei Federal n.º 12.846/13 e demais normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido na íntegra pelo site oficial deste município, http://prudentedemorais.mg.gov.br, na plataforma de realização do pregão eletrônico www.licitardigital.com.br, ou no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, n.º 56 – Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites http://prudentedemorais.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

1 -DO OBJETO

A futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.1 - A licitação será dividida em itens, cuja participação encontra-se discriminada no item 2.6 deste edital, e conforme anexo VI – Relação dos itens da Licitação / Modelo de Proposta Comercial.

1.2 - As especificações quanto à qualidade dos produtos encontram-se discriminados no Termo de Referência (anexo III).

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I – Tabela dos itens;

1.3.2 ANEXO II – Estudo técnico Preliminar- ETP;

1.3.3 ANEXO III – Termo de Referência- TR;

1.3.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.3.5 ANEXO V – Modelo de Declarações / Enquadramento ME/EPP/MEI;

1.3.6 ANEXO VI- Modelo de Proposta Comercial;

1.3.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato;

1.3.8 ANEXO VIII- Ata de registro de Preço

1.4 – **SUPORTE LEGAL** – A presente Licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br.

2.2 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

- Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços

de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.

- A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrador Marçal Justen Filho: (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).

2.5.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

a - O impedimento de que trata o subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens e poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos subitens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 - A vedação de que trata o subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA SUBCONTRATAÇÃO: É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

2.12 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciadas diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, pelos meios disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitar Digital poderá ser esclarecida através do canal de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

3.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.5 - O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.6 - O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - Participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, bem como, documentos de habilitação elencados no item 7 deste edital, todos por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitardigital.com.br.

3.9 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.10 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.11 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.12.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.12.2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.12.3- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XX- XIII, da Constituição;

3.12.4- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

3.12.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

3.12.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133,de 2021.

3.12.7- A falsidade da declaração de que trata os itens 10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o horário indicado no preâmbulo deste como término de cadastramento das propostas.

3.12.9- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12.10- Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12.11- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.12.12- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.12.13- O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios no sistema eletrônico.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **valor por item.**

5.3 - O sistema estará configurado para aceitar propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.4.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA** do produto, sob pena de desclassificação.

5.9 - É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.

5.10 - Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como **"MARCA PRÓPRIA"** no campo "marca" do sistema eletrônico.

5.11 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.12 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os gêneros alimentícios licitados, em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, promovendo, quando necessário, a substituição dos produtos que não atendam às exigências contratuais..

5.13.1 Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, a **marca** dos produtos industrializados ofertados, quando aplicável.

5.13.2 licitante declara que os gêneros alimentícios ofertados atendem integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, às normas sanitárias aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos neste Edital.

5.13.3 Sempre que solicitado pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar documentação que comprove as características do produto ofertado, tais como ficha técnica, rótulo, embalagem, catálogo, especificação do fabricante ou outro documento oficial que permita verificar o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência

5.13.4 A indicação da marca dos produtos industrializados vinculará o licitante durante toda a execução contratual, não sendo admitida sua substituição sem prévia autorização da Administração e desde que comprovada a manutenção ou melhoria da qualidade do produto ofertado

5.14 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor por item, com valor mínimo de R$ 0,10 (dez) centavos, para cada lance.**

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço consignado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

6.9 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens, da mesma licitação.

6.9.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.10 - O procedimento seguirá com o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, mediante designação de data e horário no chat da plataforma eletrônica de realização do certame.

6.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 - O sistema eletrônico estará programado para promover, automaticamente, aos participantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, desde que o licitante, no momento de cadastro de sua proposta, indique, em campo próprio do sistema, sua condição.

6.17.1 Em relação aos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o sistema está programado para promover o benefício aos participantes estabelecidos localmente, conforme previsto no tópico 2 deste edital e, assim que for finalizada a etapa de lances, não sendo o licitante local o detentor da oferta de menor valor, mas estando compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) desta, o sistema eletrônico fará a indicação quanto à preferência de contratação, para que o licitante sediado localmente, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, efetue um último lance de valor inferior ao menor registrado.

6.17.1.1 Para que tenha direito às prerrogativas descritas neste subitem, o licitante deverá, no momento de inclusão de sua proposta inicial, indicar, em campo próprio do sistema, que está sediado localmente.

6.17.1.2 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo citado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados localmente que, porventura, possuam lances ou propostas na situação deste subitem, serão convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.17.1.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

6.17.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 Será convocado o licitante melhor classificado que, sob pena de desclassificação, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar.

7.2. Será verificada a conformidade da proposta com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.4. O Pregoeiro poderá solicitar, em diligência, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto oficial, declaração do fabricante ou quaisquer documentos necessários para comprovação das especificações ofertadas, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

I – Contenha vícios insanáveis;

II – Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;

III – apresente preços inexequíveis ou permaneça acima do valor máximo estimado pela Administração, quando este tiver caráter sigiloso e for revelado na fase pertinente;

IV – Apresente desconformidade com quaisquer exigências do Edital que comprometam seu julgamento.

7.6. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar documentos e esclarecimentos que comprovem a viabilidade da proposta.

7.7. Verificada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover negociação com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.8. Encerrada a negociação, será realizada a análise da documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

7.9. Em caso de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.10. Aplicam-se à fase de julgamento os critérios de desempate previstos nos arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Concluída a análise da proposta e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor do certame, abrindo-se o prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos deste Edital.

7.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis

eda empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos abaixo elencados, bem como aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo III), quando houver, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de realização do pregão, incluídos no instante de cadastro da proposta.

8. 2 - Habilitação Jurídica:

8.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples.

8.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (ou Distrital) e Municipal da sede da licitante.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.;

8.4.1.1 Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4.2 Declarações conjuntas contidas neste edital.

8.5 Certidão negativa de licitante inidôneo disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

8.6 Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, quando exigível para a atividade econômica exercida, compatível com o objeto da licitação.

8.7 Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.1 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura

8.7.2 Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial

8.7.3 A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

LG (Liquidez Geral)= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC (Liquidez Corrente) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.7.4 A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), solvência geral (SG) igual ou maior que 1 (um), através de documento devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC

8.7.5 Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais

8.7 - Habilitação Técnica:

8.7.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada, realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

8.8 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 - No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Setor de Compras, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante

apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 - Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

8.18.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.18.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.18.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

8.18.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DOS RECURSOS

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de2021.

9.2 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o

prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.4.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e **não será inferior a 10 (dez) minutos**, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.5 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo VII deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

11.3 - Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 - Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Prudente de Morais/MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

11.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.6 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

11.6.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.7 - Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

11.7.1 - Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

11.7.2 - O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

11.7.3 - A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.7.4 - O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

11.7.5 - No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e de- mais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

11.8 - Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, cabendo exclusivamente à contratada a execução das obrigações decorrentes do ajuste, bem como a responsabilidade técnica, operacional e administrativa pela sua plena execução.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

12.1 - Os **gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino** serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificações, quantitativos estimados, cronograma de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes deste Edital.

12.2 - O Município de Prudente de Morais/MG reserva-se o direito de não receber os **gêneros alimentícios** em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, podendo rejeitá-los, determinar sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma prevista neste instrumento convocatório.

12.3 - As entregas e os respectivos comprovantes de recebimento deverão ser emitidos de forma individualizada por setor requisitante, devendo o recebimento dos materiais ser atestado e assinado pelo responsável designado no ato da entrega.

12.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, diretamente nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma de distribuição, quantidades e locais constantes das solicitações de fornecimento, observando-se as condições de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos previstas na legislação sanitária vigente e no Termo de Referência.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço efetivamente realizado, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

13.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitido sem rasura e em letra legível o nome do Município de Prudente de Morais/MG e a inscrição no CNPJ n.º 18.314.625/0001-93.

13.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pelo licitante vencedor diretamente aos servidores lotados nas Secretarias Municipais requisitantes que somente atestarão a entrega do objeto e liberarão a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento, quando cumpridas pelo licitante vencedor todas as condições pactuadas.

13.4 - Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prudente de Morais/MG.

13.5 - O Município de Prudente de Morais/MG efetuará os pagamentos quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A.

13.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Prudente de Morais/MG, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro rata die*.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.13 do Edital;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 e subitens 11.1.6 a 11.1.7 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

14.7.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7.6 A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II - B do Título XI do Código Penal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br, ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br

15.3.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, n.º 56, Centro, Prudente de Morais/MG, CEP 35.738000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do e-mail, licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico, www.licitardigital.com.br.

15.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, http://www.prudentedemorais.mg.gov.br, bem como, no site de realização deste certame, www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16 - LEI ANTICORRUPÇÃO

a) A licitante proponente, com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Nacional nº 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

b) A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga

a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência do instrumento contratual, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

c) Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, http://www.prudentedemorais.mg.gov.br, bem como no site de realização do certame, www.licitardigital.com.br.

Prudente de Morais/MG, 17 de julho de 2026.

Claudiney Araujo

Pregoeiro

ANEXO I

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	**KG**	900	ABOBORA MORANGA COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
02	**KG**	700	ABOBRINHA, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS,

			PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
03	**UN**	1300	ALFACE, TIPO CRESPA, VERDURA IN NATURA, PESO MEDIO POR UNIDADE DE 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, E CORTES. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.

04	**KG**	8000	BANANA PRATA EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
05	**KG**	4000	BATATA INGLESA , LAVADO OU ESCOVADO, COLORACÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE

			FERTILIZANTES,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
06	**KG**	450	BETERRABA IN NATURA, ESPECIE COMUM, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.

07	**KG**	2000	CEBOLA BRANCA BULBO DE TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
08	**KG**	1500	CENOURA RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA,ESCOVADA, COLORACAO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS

			A SUPERFICIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
09	**KG**	1000	CHUCHU FRUTO DE TAMANHO MEDIO, LAVADO OU ESCOVADO, LISO, LIVRE DE CORTES OU ARRANHOES, SEM ESPINHOS ENDURECIDOS; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE

			QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
10	**KG**	1500	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, LIMPA, ESCOVADA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. DE ACORDO COM A RESOLUÇAO - CNNPA Nº 12, DE 1978 - ANVISA. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM

			PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
11	**KG**	6500	LARANJA ESPECIE PERA, FRUTO COM GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURACAO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA, A POLPA E O PEDUNCULO QUANDO HOUVER, DEVERAO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NAO SERAO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
12	**KG**	5000	MACA NACIONAL FUJI FRUTO DE TAMANHO MEDIO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE; FIRME E COMPACTO,

			LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
13	**KG**	1400	MAMAO FORMOSA FRUTA IN NATURA, ESPECIE REDONDA, APLICACAO ALIMENTAR. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO - CNNPA N° 12, DE 1978 -ANVISA. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE

			ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
14	**KG**	1800	MANDIOCA IN NATURA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
15	**KG**	9000	MELANCIA COM ASPECTO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDO; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, DE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS,

			PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
16	**KG**	400	PIMENTAO IN NATURA, ESPECIE VERDE, SEM FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME, TAMANHO MEDIO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES. EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA..
17	**KG**	400	REPOLHO BRANCO TAMANHO GRANDE, FRESCO, LIMPO, COLORACAOUNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES,

			INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOSADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEMFISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
18	**KG**	1600	TOMATE SEMI MATURADO FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOSESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
19	**MO**	1000	CEBOLINHA, FRESCA, EXTRA, COM COLORACAO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MACOS PADRONIZADOS,

			PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SAS. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
20	**MO**	1500	COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORACAO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MACOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPECIES GENUINAS E SAS, ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.

21	**KG**	300	**VAGEM** TIPO EXTRA, RASTEIRA, FRESCA, TAMANHOS E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOSESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. LIVRE DE MOFOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO.
22	**KG**	5000	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO RESFRIADO, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM)ANO. A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO DEVERA SER DE -10ºC A -15ºC. E COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA, REGISTRO EM ORGAOS COMPETENTES: SIF, IMA.TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA

			VIGILANCIA SANITARIA - VEICULOS FRIGORIFICOS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
23	**DÚZIA**	2000	OVOS BRANCOS FRESCOS, DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVE SER PROPRIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA ENTREGA, INFORMADA NA EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGENCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-RISPOA/MA RESOLUCAO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS

			NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
24	**KG**	3500	CARNE SUINA DO TIPO PERNIL (TRASEIRO), SEM OSSO, CONGELADO, LIMPO, APRESENTAR CONSISTENCIA FIRME NAO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERISTICOS, COM CARACTERISTICAS PROPRIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO SERVICO DE INSPECAO SANITARIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO ONDULADO LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA. AS EMBALAGENS DEVERAO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLACAO VIGENTE ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO.DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM REGISTRO NOS ORGAOS DE INSPECAO SANITARIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO

			CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
25	**KG**	3500	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO SEM OSSO, EM CUBOS 3CM X 3CM, RESFRIADA, NO MAXIMO 5% DE GORDURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA, REGISTRO EM ORGAOS COMPETENTES: SIF , IMA. TRANSPORTE: DE ACORDO

			COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA VEICULOS FRIGORIFICOS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
26	**KG**	5000	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO MOIDO, RESFRIADA, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 5% DE GORDURA, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO DE 3% DE APONEUROSES, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA, REGISTRO EM ORGAOS

			COMPETENTES: SIF IMA.TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA - VEICULOS FRIGORIFICOS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
27	**PACOTE**	2000	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO, BENEFICIADO, GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO DE **5KG**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS

			ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
28	**PACOTE**	400	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO **500 GRAMAS**, EMBALAGENS LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE

			QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
29	**PACOTE**	950	COLORAU PRODUTO CONSTITUIDO PELA MISTURA DE FUBA COM URUCUM EM PO OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM E OLEO DE SOJA. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500 GRAMAS**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.

30	**PACOTE**	450	FARINHA DE TRIGO -ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO,DE**1KG**, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 5 (CINCO) MESES. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
31	**PACOTE**	250	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, AMARELA, FINA, TIPO1. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **1KG**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A

			EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
32	**KG**	1800	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% E ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **1KG**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO

			PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NÃO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
33	**KG**	650	FEIJÃO PRETO - NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRAOS DA MESMA COLORACÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATE 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, PEDACOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

			EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
34	**KG**	600	FUBA MIMOSO COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO,DE**1KG**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES,QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 4 (QUATRO) MESES. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.

35	**LITRO**	7000	LEITE DE VACA TIPO UHT, INTEGRAL. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, **CAIXAS DE 1 LITRO**. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA..
36	**LITRO**	200	**LEITE DILUIDO DE SOJA. INDICADO PARA ALERGIA AO LEITE DE VACA E ENRIQUECIDO COM 7 VITAMINAS**,

			MINERAIS E RICA EM CALCIO, COM SOJA NAO TRANSGENICA. SABOR TRADICIONAL. A EMBALAGEM DEVERA SER DO TIPO TETRA PACK,DE**01 LITRO**, DEVERA SER LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTEGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
37	**UNIDADE**	60	LOURO - EM FOLHAS SECAS, **EMBALAGEM DE 4 GRAMAS**. OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, LIMPO E SECO, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR

			PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.
38	**PACOTE**	1400	MASSA **COM OVOS** TIPO **ESPAGUETE**, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM,ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500G**, NUMA PORCAO 100GR VALOR ENERGETICO 352KCAL (APROXIMADAMENTE),EMBALAGEM LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 2 (DOIS) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM

			PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
39	**PACOTE**	1400	MASSA **COM OVOS** TIPO **AVE-MARIA**, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM,ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500G**, NUMA PORCAO 100GR VALOR ENERGETICO 352KCAL (APROXIMADAMENTE),EMBALAGEM LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 2 (DOIS) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.

40	**PACOTE**	1400	MASSA **COM OVOS** TIPO **PARAFUSO**, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM,ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500G**, NUMA PORCAO 100GR VALOR ENERGETICO 352KCAL (APROXIMADAMENTE),EMBALAGEM LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 2 (DOIS) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
41	**UN**	1800	OLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTIVEL; EXTRATO REFINADO. EM

			GARRAFAS PET DE **900ML,** LIMPA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICAÇÃO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
42	**PACOTE**	150	SAL REFINADO IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **1KG,** EMBALAGEM LIMPA, NAO VIOLADA,RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS

			DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
43	**PACOTE**	1500	TEMPERO ALHO E SAL CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, OLEO VEGETAL. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500 GRAMAS**, EMBALAGEM LIMPA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A

			DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
44	**KG**	2000	PÃO FRANCÊS FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CASCA DOURADA, FINA E CROCANTE, MIOLO MACIO, LEVE E BEM ASSADO, APRESENTANDO TEXTURA E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS, MOFO OU QUAISQUER SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR OU SABOR ESTRANHOS, NEM ESTAR RESSECADO, AMASSADO OU QUEIMADO. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.

45	**PACOTE**	700	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM **500G,** COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE UM ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIS A CONTAR DA DATA DE NETREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
46	**UNIDADE**	300	FERMENTO QUIMICO, INSTANTANEO, EM EMBALAGENS DE **100 G**, CONTENDO ROTULO NUTRICIONAL, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
47	**PACOTE**	1500	BISCOITO TIPO POLVILHO**, ISENTO DE LEITE E DERIVADOS**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, **200 GRAMAS**,

			COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
48	**LITRO**	600	LEITE DE VACA TIPO UHT, INTEGRAL, **ISENTO DE LACTOSE**, TETRAPAK, **CAIXAS DE 1 LITRO**. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E

			DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
49	**LITRO**	300	LEITE DE VACA TIPO UHT, **DESNATADO**, TETRAPAK, **CAIXAS DE 1 LITRO,** ENRIQUECIDO COM CÁLCIO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

			VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
50	**PACOTE**	600	**LEITE EM PO INTEGRAL** INSTANTANEO, **PACOTES DE 400 GRAMAS**, COMPOSICAO MEDIA EM 100 GRAMAS DE 490 CALORIAS, 26 GRAMAS DE PROTEINA, 38 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 26 GRAMAS DE GORDURA, 3,5 % DE UMIDADE MÁXIAMA, 80 MG DE COLESTEROL. VALIDADE DE 12 MESES.
51	**UND**	200	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% MATÉRIA-PRIMA FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 750 ML. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
52	**MOLHO**	800	SALSINHA FRESCA, EXTRA, COM COLORACAO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MACOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SAS. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU

			CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO.
53	**PACOTE**	550	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO, CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, UMIDADE EXCESSIVA E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO DE 5 KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

			EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
54	**LITRO**	800	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE POLPA OU SUCO DE CAJU, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, DESTINADO À DILUIÇÃO EM ÁGUA; ISENTO DE SUJIDADES, FERMENTAÇÕES, CORPOS ESTRANHOS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS OU PET DE 500 ML, ÍNTEGRAS, RESISTENTES, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

			DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
55	**LITRO**	800	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE POLPA OU SUCO DE GOIABA, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, DESTINADO À DILUIÇÃO EM ÁGUA; ISENTO DE SUJIDADES, FERMENTAÇÕES, CORPOS ESTRANHOS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS OU PET DE 500 ML, ÍNTEGRAS, RESISTENTES, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS,

			SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
56	**UN**	1000	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO OU INTEGRAL, TIPO “MAMUCHINHA” OU “CHUPETINHA”, SABORES VARIADOS, OBTIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO E FERMENTOS LÁCTEOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100 GRAMAS, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA E NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONFORME

			LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
57	**UN**	500	IOGURTE SEM LACTOSE. COMPOSTO POR LEITE DESNATDO PASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO COM PEDAÇOS (MALTODEXTRINA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE COLCHONILHA E URUCUM, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ENZIMA LACTASE, FERMENTO LACTEO, ESPESSANTES GELATINA, GOMA GUAR, E PECTINA E EDULCORANTES SUCRALOSE). EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. DEVE ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM ZERO LACTOSE. A EMBALAGEM DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MINÍMA DE 3 MESES CONTANDO DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE DE

			ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
58	**UN**	450	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DE INGREDIENTES SELECIONADOS, COM COR, AROMA, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO APÓS O PREPARO; ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 GRAMAS POR UNIDADE, OU CONFORME APRESENTAÇÃO COMERCIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LISTA DE INGREDIENTES,

			INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, AREJADO E PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
59	**PACOTE**	300	PÃO DE CACHORRO-QUENTE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CASCA MACIA E ÍNTEGRA, MIOLO MACIO, LEVE E BEM ASSADO, APRESENTANDO TEXTURA E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS, MOFO OU QUAISQUER SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR OU SABOR ESTRANHOS, NEM ESTAR RESSECADO,

			AMASSADO OU COM RACHADURAS EXCESSIVAS. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
Total valor médio para apuração: R$ 1.293.089,1920			

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento continuo de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino. A aquisição é indispensável para assegurar o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes e para o adequo funcionamento das unidades escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme especificação técnicas definidas no termo de referência, visando atender as necessidades das unidades escolares do município durante o período de vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha de custos abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	**KG**	900	ABOBORA MORANGA COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

			EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
02	**KG**	700	ABOBRINHA, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
03	**UN**	1300	ALFACE, TIPO CRESPA, VERDURA IN NATURA, PESO MEDIO POR UNIDADE DE 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E

			LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, E CORTES. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
04	**KG**	8000	BANANA PRATA EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE

			QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
05	**KG**	4000	BATATA INGLESA , LAVADO OU ESCOVADO, COLORACÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
06	**KG**	450	BETERRABA IN NATURA, ESPECIE COMUM, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,

			TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
07	**KG**	2000	CEBOLA BRANCA BULBO DE TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.

08	**KG**	1500	CENOURA RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA,ESCOVADA, COLORACAO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
09	**KG**	1000	CHUCHU FRUTO DE TAMANHO MEDIO, LAVADO OU ESCOVADO, LISO, LIVRE DE CORTES OU ARRANHOES, SEM ESPINHOS ENDURECIDOS; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS

			DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
10	**KG**	1500	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, LIMPA, ESCOVADA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR

			QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. DE ACORDO COM A RESOLUÇAO - CNNPA Nº 12, DE 1978 - ANVISA. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
11	**KG**	6500	LARANJA ESPECIE PERA, FRUTO COM GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURACAO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA, A POLPA E O PEDUNCULO QUANDO HOUVER, DEVERAO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NAO SERAO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE

			OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
12	**KG**	5000	MACA NACIONAL FUJI FRUTO DE TAMANHO MEDIO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE; FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
13	**KG**	1400	MAMAO FORMOSA FRUTA IN NATURA, ESPECIE REDONDA, APLICACAO ALIMENTAR. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E

			COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO - CNNPA N° 12, DE 1978 -ANVISA. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
14	**KG**	1800	MANDIOCA IN NATURA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE

			QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
15	**KG**	9000	MELANCIA COM ASPECTO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDO; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, DE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
16	**KG**	400	PIMENTAO IN NATURA, ESPECIE VERDE, SEM FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME, TAMANHO MEDIO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES. EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE

			OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA..
17	**KG**	400	REPOLHO BRANCO TAMANHO GRANDE, FRESCO, LIMPO, COLORACAOUNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOSADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEMFISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
18	**KG**	1600	TOMATE SEMI MATURADO FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOSESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES

			DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
19	**MO**	1000	CEBOLINHA, FRESCA, EXTRA, COM COLORACAO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MACOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SAS. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
20	**MO**	1500	COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORACAO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MACOS PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPECIES GENUINAS E SAS, ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA

			OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
21	**KG**	300	**VAGEM** TIPO EXTRA, RASTEIRA, FRESCA, TAMANHOS E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOSESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. LIVRE DE MOFOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO.
22	**KG**	5000	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO RESFRIADO, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE

			IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM)ANO. A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO DEVERA SER DE -10ºC A -15ºC. E COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA, REGISTRO EM ORGAOS COMPETENTES: SIF, IMA.TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA - VEICULOS FRIGORIFICOS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
23	**DÚZIA**	2000	OVOS BRANCOS FRESCOS, DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVE SER PROPRIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA ENTREGA, INFORMADA NA EMBALAGEM PRIMARIA E

			SECUNDARIA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGENCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-RISPOA/MA RESOLUCAO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
24	**KG**	3500	CARNE SUINA DO TIPO PERNIL (TRASEIRO), SEM OSSO, CONGELADO, LIMPO, APRESENTAR CONSISTENCIA FIRME NAO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERISTICOS, COM CARACTERISTICAS PROPRIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO SERVICO DE INSPECAO SANITARIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO DA EMBALAGEM E

			DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO ONDULADO LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA. AS EMBALAGENS DEVERAO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLACAO VIGENTE ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO.DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM REGISTRO NOS ORGAOS DE INSPECAO SANITARIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
25	**KG**	3500	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO SEM OSSO, EM CUBOS 3CM X 3CM, RESFRIADA, NO MAXIMO 5% DE GORDURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O

			MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA, REGISTRO EM ORGAOS COMPETENTES: SIF , IMA. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA VEICULOS FRIGORIFICOS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
26	**KG**	5000	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO MOIDO, RESFRIADA, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 5% DE GORDURA, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO DE 3% DE APONEUROSES, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE

			GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA, REGISTRO EM ORGAOS COMPETENTES: SIF IMA.TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA - VEICULOS FRIGORIFICOS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
27	**PACOTE**	2000	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO, BENEFICIADO, GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO DE **5KG**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO

			PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
28	**PACOTE**	400	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO **500 GRAMAS**, EMBALAGENS LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE,

			QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
29	**PACOTE**	950	COLORAU PRODUTO CONSTITUIDO PELA MISTURA DE FUBA COM URUCUM EM PO OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM E OLEO DE SOJA. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500 GRAMAS**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

			DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
30	**PACOTE**	450	FARINHA DE TRIGO -ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO,DE**1KG**, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 5 (CINCO) MESES. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE

			QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
31	**PACOTE**	250	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, AMARELA, FINA, TIPO1. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **1KG**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
32	**KG**	1800	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% E ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.EMBALAGEM

			COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **1KG**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NÃO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
33	**KG**	650	FEIJÃO PRETO - NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRAOS DA MESMA COLORACÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATE 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, PEDACOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS. EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE

			POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
34	**KG**	600	FUBA MIMOSO COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO,DE**1KG**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES,QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 4 (QUATRO) MESES. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA

			DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
35	**LITRO**	7000	LEITE DE VACA TIPO UHT, INTEGRAL. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, **CAIXAS DE 1 LITRO**. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS

			NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA..
36	**LITRO**	200	**LEITE DILUIDO DE SOJA**. **INDICADO PARA ALERGIA AO LEITE DE VACA E ENRIQUECIDO COM 7 VITAMINAS**, MINERAIS E RICA EM CALCIO, COM SOJA NAO TRANSGENICA. SABOR TRADICIONAL. A EMBALAGEM DEVERA SER DO TIPO TETRA PACK,DE**01 LITRO**, DEVERA SER LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTEGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE

			QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
37	**UNIDADE**	60	LOURO - EM FOLHAS SECAS, **EMBALAGEM DE 4 GRAMAS**. OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, LIMPO E SECO, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.
38	**PACOTE**	1400	MASSA **COM OVOS** TIPO **ESPAGUETE**, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM,ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500G**, NUMA PORCAO 100GR VALOR ENERGETICO 352KCAL (APROXIMADAMENTE),EMBALAGEM LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO

			PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 2 (DOIS) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
39	**PACOTE**	1400	MASSA **COM OVOS** TIPO **AVE-MARIA**, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM,ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500G**, NUMA PORCAO 100GR VALOR ENERGETICO 352KCAL (APROXIMADAMENTE),EMBALAGEM LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 2 (DOIS) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A

			30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
40	**PACOTE**	1400	MASSA **COM OVOS** TIPO **PARAFUSO**, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM,ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500G**, NUMA PORCAO 100GR VALOR ENERGETICO 352KCAL (APROXIMADAMENTE),EMBALAGEM LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 2 (DOIS) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE

			ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
41	**UN**	1800	OLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTIVEL; EXTRATO REFINADO. EM GARRAFAS PET DE **900ML,** LIMPA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICAÇÃO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.

42	**PACOTE**	150	SAL REFINADO IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **1KG,** EMBALAGEM LIMPA, NAO VIOLADA,RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
43	**PACOTE**	1500	TEMPERO ALHO E SAL CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, OLEO VEGETAL. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500 GRAMAS**, EMBALAGEM LIMPA,

			NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
44	**KG**	2000	PÃO FRANCÊS FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CASCA DOURADA, FINA E CROCANTE, MIOLO MACIO, LEVE E BEM ASSADO, APRESENTANDO TEXTURA E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS, MOFO OU QUAISQUER SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR OU

			SABOR ESTRANHOS, NEM ESTAR RESSECADO, AMASSADO OU QUEIMADO. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
45	**PACOTE**	700	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM **500G,** COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE UM ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIS A CONTAR DA DATA DE NETREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
46	**UNIDADE**	300	FERMENTO QUIMICO, INSTANTANEO, EM EMBALAGENS DE **100 G**, CONTENDO ROTULO NUTRICIONAL, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

			DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
47	**PACOTE**	1500	BISCOITO TIPO POLVILHO**, ISENTO DE LEITE E DERIVADOS**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, **200 GRAMAS**, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
48	**LITRO**	600	LEITE DE VACA TIPO UHT, INTEGRAL, **ISENTO DE LACTOSE**, TETRAPAK, **CAIXAS DE 1 LITRO**. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA

			DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
49	**LITRO**	300	LEITE DE VACA TIPO UHT, **DESNATADO**, TETRAPAK, **CAIXAS DE 1 LITRO,** ENRIQUECIDO COM CÁLCIO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA

			AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
50	**PACOTE**	600	**LEITE EM PO INTEGRAL** INSTANTANEO, **PACOTES DE 400 GRAMAS**, COMPOSICAO MEDIA EM 100 GRAMAS DE 490 CALORIAS, 26 GRAMAS DE PROTEINA, 38 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 26 GRAMAS DE GORDURA, 3,5 % DE UMIDADE MÁXIAMA, 80 MG DE COLESTEROL. VALIDADE DE 12 MESES.
51	**UND**	200	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% MATÉRIA-PRIMA FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 750 ML. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE

			QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
52	**MOLHO**	800	SALSINHA FRESCA, EXTRA, COM COLORACAO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MACOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SAS. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO.
53	**PACOTE**	550	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO, CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, UMIDADE EXCESSIVA E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO DE 5 KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE,

			DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
54	**LITRO**	800	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE POLPA OU SUCO DE CAJU, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, DESTINADO À DILUIÇÃO EM ÁGUA; ISENTO DE SUJIDADES, FERMENTAÇÕES, CORPOS ESTRANHOS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS OU PET DE 500 ML, ÍNTEGRAS, RESISTENTES, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE DILUIÇÃO,

			NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
55	**LITRO**	800	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE POLPA OU SUCO DE GOIABA, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, DESTINADO À DILUIÇÃO EM ÁGUA; ISENTO DE SUJIDADES, FERMENTAÇÕES, CORPOS ESTRANHOS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS OU PET DE 500 ML, ÍNTEGRAS, RESISTENTES, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,

			PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
56	**UN**	1000	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO OU INTEGRAL, TIPO “MAMUCHINHA” OU “CHUPETINHA”, SABORES VARIADOS, OBTIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO E FERMENTOS LÁCTEOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100 GRAMAS, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA E NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O

			MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
57	**UN**	500	IOGURTE SEM LACTOSE. COMPOSTO POR LEITE DESNATDO PASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO COM PEDAÇOS (MALTODEXTRINA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE COLCHONILHA E URUCUM, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ENZIMA LACTASE, FERMENTO LACTEO, ESPESSANTES

			GELATINA, GOMA GUAR, E PECTINA E EDULCORANTES SUCRALOSE). EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. DEVE ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM ZERO LACTOSE. A EMBALAGEM DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MINÍMA DE 3 MESES CONTANDO DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
58	**UN**	450	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DE INGREDIENTES SELECIONADOS, COM COR, AROMA, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO APÓS O PREPARO; ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO

			FABRICANTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 GRAMAS POR UNIDADE, OU CONFORME APRESENTAÇÃO COMERCIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, AREJADO E PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
59	**PACOTE**	300	PÃO DE CACHORRO-QUENTE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO

			UNIFORMES, CASCA MACIA E ÍNTEGRA, MIOLO MACIO, LEVE E BEM ASSADO, APRESENTANDO TEXTURA E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS, MOFO OU QUAISQUER SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR OU SABOR ESTRANHOS, NEM ESTAR RESSECADO, AMASSADO OU COM RACHADURAS EXCESSIVAS. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto a obtenção de orçamentos de fornecedores do segmento, realizado entre as formas previstas no artigo 23, parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço total é de **R$ 1.293.089,1920**

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os itens serão pagos conforme a demanda, não havendo obrigatoriedade do consumo de toda quantidade contratada no caso.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento continuo e adequado da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, assegurando o cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista responsável e das diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE). Espera-se promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuir para o desenvolvimento, aprendizagem e permanência dos alunos na escola, além de assegurar a regularidade e a qualidade dos gêneros alimentícios ofertados durante o período letivo.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Secretaria Municipal ou da Prefeitura Municipal mostra-se necessária para o atendimento desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Será recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Prudente de Morais, 26 de junho 2026.

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	**KG**	900	ABOBORA MORANGA COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS,

			SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
02	**KG**	700	ABOBRINHA, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
03	**UN**	1300	ALFACE, TIPO CRESPA, VERDURA IN NATURA, PESO MEDIO POR UNIDADE DE 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL

			TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, E CORTES. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
04	**KG**	8000	BANANA PRATA EM PENCAS, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURACAO CLIMATIZADA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULACAO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

			EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
05	**KG**	4000	BATATA INGLESA , LAVADO OU ESCOVADO, COLORACÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
06	**KG**	450	BETERRABA IN NATURA, ESPECIE COMUM, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES,

			MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
07	**KG**	2000	CEBOLA BRANCA BULBO DE TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE

			QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
08	**KG**	1500	CENOURA RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MEDIO NO ESTADO IN NATURA,ESCOVADA, COLORACAO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
09	**KG**	1000	CHUCHU FRUTO DE TAMANHO MEDIO, LAVADO OU ESCOVADO, LISO, LIVRE DE CORTES OU ARRANHOES, SEM ESPINHOS ENDURECIDOS; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A

			MANIPULACAO, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
10	**KG**	1500	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, RAIZ CARNUDA E GROSSA, IN NATURA, LIMPA, ESCOVADA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS,

			PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. DE ACORDO COM A RESOLUÇAO - CNNPA Nº 12, DE 1978 - ANVISA. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
11	**KG**	6500	LARANJA ESPECIE PERA, FRUTO COM GRAU MAXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPECIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MAXIMO DE MATURACAO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, TRANSPORTE E CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NAO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA QUE AFETE A SUA APARENCIA, A POLPA E O PEDUNCULO QUANDO HOUVER, DEVERAO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NAO SERAO

			PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
12	**KG**	5000	MACA NACIONAL FUJI FRUTO DE TAMANHO MEDIO, LIMPO, COLORACAO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TIPICOS DA ESPECIE; FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.

13	**KG**	1400	MAMAO FORMOSA FRUTA IN NATURA, ESPECIE REDONDA, APLICACAO ALIMENTAR. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. DE ACORDO COM A RESOLUCAO - CNNPA Nº 12, DE 1978 -ANVISA. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
14	**KG**	1800	MANDIOCA IN NATURA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS

			NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
15	**KG**	9000	MELANCIA COM ASPECTO, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDO; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, DE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
16	**KG**	400	PIMENTAO IN NATURA, ESPECIE VERDE, SEM FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME, TAMANHO MEDIO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E

			CORTES. EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA..
17	**KG**	400	REPOLHO BRANCO TAMANHO GRANDE, FRESCO, LIMPO, COLORACAOUNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOSADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEMFISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
18	**KG**	1600	TOMATE SEMI MATURADO FRESCO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS

			E CORPOSESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
19	**MO**	1000	CEBOLINHA, FRESCA, EXTRA, COM COLORACAO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MACOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SAS. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
20	**MO**	1500	COUVE MANTEIGA EXTRA, FRESCA, LIMPA, COM COLORACAO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MACOS

			PADRONIZADOS, PROCEDER DE ESPECIES GENUINAS E SAS, ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
21	**KG**	300	**VAGEM** TIPO EXTRA, RASTEIRA, FRESCA, TAMANHOS E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOSESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. LIVRE DE MOFOS OU SINAIS DE APODRECIMENTOS EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO.
22	**KG**	5000	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, TIPO RESFRIADO, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O

			MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM)ANO. A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO DEVERA SER DE -10ºC A -15ºC. E COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA, REGISTRO EM ORGAOS COMPETENTES: SIF, IMA.TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA - VEICULOS FRIGORIFICOS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
23	**DÚZIA**	2000	OVOS BRANCOS FRESCOS, DE AVE GALINACEA, TIPO GRANDE, INTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVE SER PROPRIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. PRAZO

			MINIMO DE VALIDADE: 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA ENTREGA, INFORMADA NA EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPECAO OFICIAL, DEVENDO ATENDER AS EXIGENCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-RISPOA/MA RESOLUCAO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
24	**KG**	3500	CARNE SUINA DO TIPO PERNIL (TRASEIRO), SEM OSSO, CONGELADO, LIMPO, APRESENTAR CONSISTENCIA FIRME NAO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERISTICOS, COM CARACTERISTICAS PROPRIAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NUMERO DO SERVICO DE INSPECAO

			SANITARIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO ONDULADO LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA. AS EMBALAGENS DEVERAO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLACAO VIGENTE ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO.DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM REGISTRO NOS ORGAOS DE INSPECAO SANITARIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
25	**KG**	3500	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO SEM OSSO, EM CUBOS 3CM X 3CM, RESFRIADA, NO MAXIMO 5% DE GORDURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,

			ATOXICO, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA, REGISTRO EM ORGAOS COMPETENTES: SIF , IMA. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA VEICULOS FRIGORIFICOS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
26	**KG**	5000	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO MOIDO, RESFRIADA, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 5% DE GORDURA, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO DE 3% DE APONEUROSES, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO

			EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. COM CERTIFICADO DA VIGILANCIA SANITARIA, REGISTRO EM ORGAOS COMPETENTES: SIF IMA.TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA - VEICULOS FRIGORIFICOS. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
27	**PACOTE**	2000	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO E FINO, BENEFICIADO, GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM MATERIAL

			DE POLIETILENO DE **5KG**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
28	**PACOTE**	400	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO **500 GRAMAS**, EMBALAGENS LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE

			IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
29	**PACOTE**	950	COLORAU PRODUTO CONSTITUIDO PELA MISTURA DE FUBA COM URUCUM EM PO OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM E OLEO DE SOJA. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500 GRAMAS**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS)

			MESES. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
30	**PACOTE**	450	FARINHA DE TRIGO -ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO,DE**1KG**, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 5 (CINCO) MESES. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVE SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

			EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
31	**PACOTE**	250	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - SECA, AMARELA, FINA, TIPO1. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **1KG**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
32	**KG**	1800	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% E ISENTOS DE

			SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **1KG**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NÃO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
33	**KG**	650	FEIJÃO PRETO - NOVO, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE GRAOS DA MESMA COLORACÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATE 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, PEDACOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS,

			MOFADOS. EMBALAGEM PRIMARIA SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
34	**KG**	600	FUBA MIMOSO COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO,DE**1KG**, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES,QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 4 (QUATRO) MESES. A DATA DE FABRICACAO

			NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
35	**LITRO**	7000	LEITE DE VACA TIPO UHT, INTEGRAL. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, **CAIXAS DE 1 LITRO**. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS,

			SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA..
36	**LITRO**	200	**LEITE DILUIDO DE SOJA**. **INDICADO PARA ALERGIA AO LEITE DE VACA E ENRIQUECIDO COM 7 VITAMINAS**, MINERAIS E RICA EM CALCIO, COM SOJA NAO TRANSGENICA. SABOR TRADICIONAL. A EMBALAGEM DEVERA SER DO TIPO TETRA PACK,DE**01 LITRO**, DEVERA SER LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTE: DE ACORDO COM NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA. VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTEGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

			EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
37	**UNIDADE**	60	LOURO - EM FOLHAS SECAS, **EMBALAGEM DE 4 GRAMAS**. OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, LIMPO E SECO, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.
38	**PACOTE**	1400	MASSA **COM OVOS** TIPO **ESPAGUETE**, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM,ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500G**, NUMA PORCAO 100GR VALOR ENERGETICO 352KCAL (APROXIMADAMENTE),EMBALAGEM LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS,

			NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 2 (DOIS) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
39	**PACOTE**	1400	MASSA **COM OVOS** TIPO **AVE-MARIA**, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM,ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500G**, NUMA PORCAO 100GR VALOR ENERGETICO 352KCAL (APROXIMADAMENTE),EMBALAGEM LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 2 (DOIS) ANO.

			A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
40	**PACOTE**	1400	MASSA **COM OVOS** TIPO **PARAFUSO**, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM,ACONDICIONADO EM SACO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500G**, NUMA PORCAO 100GR VALOR ENERGETICO 352KCAL (APROXIMADAMENTE),EMBALAGEM LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 2 (DOIS) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA

			SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
41	**UN**	1800	OLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTIVEL; EXTRATO REFINADO. EM GARRAFAS PET DE **900ML,** LIMPA, NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICAÇÃO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.

42	**PACOTE**	150	SAL REFINADO IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **1KG,** EMBALAGEM LIMPA, NAO VIOLADA,RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
43	**PACOTE**	1500	TEMPERO ALHO E SAL CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, OLEO VEGETAL. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO, DE **500 GRAMAS**, EMBALAGEM LIMPA,

			NAO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MINIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
44	**KG**	2000	PÃO FRANCÊS FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CASCA DOURADA, FINA E CROCANTE, MIOLO MACIO, LEVE E BEM ASSADO, APRESENTANDO TEXTURA E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS, MOFO OU QUAISQUER SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR OU

			SABOR ESTRANHOS, NEM ESTAR RESSECADO, AMASSADO OU QUEIMADO. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
45	**PACOTE**	700	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM **500G,** COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE UM ANO. A DATA DE FABRICACAO NAO DEVERA SER SUPERIOR A 30 DIS A CONTAR DA DATA DE NETREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
46	**UNIDADE**	300	FERMENTO QUIMICO, INSTANTANEO, EM EMBALAGENS DE **100 G**, CONTENDO ROTULO NUTRICIONAL, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

			DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
47	**PACOTE**	1500	BISCOITO TIPO POLVILHO**, ISENTO DE LEITE E DERIVADOS**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, **200 GRAMAS**, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
48	**LITRO**	600	LEITE DE VACA TIPO UHT, INTEGRAL, **ISENTO DE LACTOSE**, TETRAPAK, **CAIXAS DE 1 LITRO**. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA

			DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
49	**LITRO**	300	LEITE DE VACA TIPO UHT, **DESNATADO**, TETRAPAK, **CAIXAS DE 1 LITRO,** ENRIQUECIDO COM CÁLCIO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA

			AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. DEVERA ATENDER AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPECAO INDUSTRIAL E SANITARIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MINIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
50	**PACOTE**	600	**LEITE EM PO INTEGRAL** INSTANTANEO, **PACOTES DE 400 GRAMAS**, COMPOSICAO MEDIA EM 100 GRAMAS DE 490 CALORIAS, 26 GRAMAS DE PROTEINA, 38 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 26 GRAMAS DE GORDURA, 3,5 % DE UMIDADE MÁXIAMA, 80 MG DE COLESTEROL. VALIDADE DE 12 MESES.
51	**UND**	200	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% MATÉRIA-PRIMA FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 750 ML. A ENTREGA SERA FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ACORDO COM PLANILHA DE

			QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
52	**MOLHO**	800	SALSINHA FRESCA, EXTRA, COM COLORACAO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MACOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPECIES GENUINAS E SAS. ISENTO DE LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA, SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS PLASTICAS DE POLIETILENO.
53	**PACOTE**	550	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO, CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, UMIDADE EXCESSIVA E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM COM MATERIAL DE POLIETILENO DE 5 KG, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE,

			DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 1 (UM) ANO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
54	**LITRO**	800	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE POLPA OU SUCO DE CAJU, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, DESTINADO À DILUIÇÃO EM ÁGUA; ISENTO DE SUJIDADES, FERMENTAÇÕES, CORPOS ESTRANHOS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS OU PET DE 500 ML, ÍNTEGRAS, RESISTENTES, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE DILUIÇÃO,

			NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
55	**LITRO**	800	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE POLPA OU SUCO DE GOIABA, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, DESTINADO À DILUIÇÃO EM ÁGUA; ISENTO DE SUJIDADES, FERMENTAÇÕES, CORPOS ESTRANHOS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLÁSTICAS OU PET DE 500 ML, ÍNTEGRAS, RESISTENTES, LIMPAS E NÃO VIOLADAS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,

			PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
56	**UN**	1000	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO OU INTEGRAL, TIPO “MAMUCHINHA” OU “CHUPETINHA”, SABORES VARIADOS, OBTIDO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO E FERMENTOS LÁCTEOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CONSISTÊNCIA, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100 GRAMAS, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA E NÃO VIOLADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O

			MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO SOB REFRIGERAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA
57	**UN**	500	IOGURTE SEM LACTOSE. COMPOSTO POR LEITE DESNATDO PASTEURIZADO, PREPARADO DE MORANGO COM PEDAÇOS (MALTODEXTRINA, MORANGO, AMIDO MODIFICADO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MORANGO, CORANTES NATURAIS CARMIM DE COLCHONILHA E URUCUM, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ENZIMA LACTASE, FERMENTO LACTEO, ESPESSANTES

			GELATINA, GOMA GUAR, E PECTINA E EDULCORANTES SUCRALOSE). EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. DEVE ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM ZERO LACTOSE. A EMBALAGEM DEVE CONTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MINÍMA DE 3 MESES CONTANDO DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
58	**UN**	450	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA A PARTIR DE INGREDIENTES SELECIONADOS, COM COR, AROMA, SABOR E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO APÓS O PREPARO; ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE EXCESSIVA E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO

			FABRICANTE, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 20 A 30 GRAMAS POR UNIDADE, OU CONFORME APRESENTAÇÃO COMERCIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL LIMPO, SECO, AREJADO E PROTEGIDO DA LUZ E DA UMIDADE, CONFORME RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
59	**PACOTE**	300	PÃO DE CACHORRO-QUENTE FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO

			UNIFORMES, CASCA MACIA E ÍNTEGRA, MIOLO MACIO, LEVE E BEM ASSADO, APRESENTANDO TEXTURA E CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, CORPOS ESTRANHOS, MOFO OU QUAISQUER SINAIS DE DETERIORAÇÃO. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR OU SABOR ESTRANHOS, NEM ESTAR RESSECADO, AMASSADO OU COM RACHADURAS EXCESSIVAS. A ENTREGA SERÁ FEITA NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE OU DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PLANILHA DE QUANTIDADES ELABORADA PELA REFERIDA SECRETARIA.
Total valor médio para apuração: R$ 1.293.089,1920			

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, assegurando a oferta de alimentação adequada e de qualidade durante o período de permanência dos estudantes nas unidades escolares.

A aquisição é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, e demais legislações aplicáveis, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/21, Pregão Eletrônico.

4.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- Fornecer os produtos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- Efetuar as entregas semanalmente ou conforme cronograma elaborado pela Nutricionista Responsável e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Realizar as entregas diretamente em cada unidade escolar, observando os locais, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Transportar os produtos em veículos apropriados, observando todas as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes;
- Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e livres de quaisquer avarias;

- Substituir, imediatamente e sem ônus para o Município, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações, impróprios para consumo ou com qualidade inferior à exigida.

4. LOCAIS DE ENTREGA

As entregas serão realizadas nas seguintes unidades escolares:

ENDEREÇO ESCOLAS MUNICIPAIS PRUDENTE DE MORAIS	
CEIM QUINCA RAMALHO RESPONSÁVEL – GRACIELE E JOSIVANE	RUA JAZIO MARTINS, 114, CAMPO DE SANTANA
CRECHE DONA CHICA RESPONSÁVEL – FABÍOLA E MÔNICA	GERCINO PEREIRA COSTA, 193, MARACANÃ
CEMEI MARIA DA CONCEIÇÃO F. MACHADO RESPONSÁVEL – LUCIA E JESSICA	AV. VICENTE VAZ DE MELO, 702, SÃO JOÃO II

ESCOLA MUNICIPAL JELIOMAR BRANDÃO RSPONSÁVEL – KARINA E SHIRLEY	RUA DELI PEREIRA DE ARAÚJO, 205, SÃO JOÃO II
ESCOLA MUNICIPAL LAERTE FRAGA RESPONSÁVEL - JAQUELINE	RUA ALÍPIO FRANCISCO DOS ANJOS, 286, MARACANÃ
E. M. TIA QUINOTA RESPONSÁVEL- NAIARA	RUA JOSÉ BISPO, 71, SÃO JOÃO I
ESCOLA MUNICIPAL DONA ZEZÉ RESPONSÁVEL – JULIA E ROSANIA	RUA ANTÔNIO AZEVEDO, 194, CENTRO

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- Receber os produtos, conferindo sua qualidade, quantidade e conformidade com as especificações;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no Contrato;
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- Prestar à Contratada os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- Comunicar formalmente qualquer irregularidade verificada, fixando prazo para sua regularização.
-

6. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, registrar as ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar o recebimento dos produtos.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem por danos causados à Administração ou a terceiros.

7. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista no Edital e no Contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade, quando cabível.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser utilizados recursos próprios do Município e recursos oriundos de transferências dos Governos Federal e Estadual, conforme disponibilidade orçamentária.

Prudente de Morais/MG, 26 de junho de 2026.

Cheila Reis de Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026 – PRC XXX/2026.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2) estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

_____, _____de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026 – PRC XXX/2026.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º_____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;

- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

Local Data

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____de2026.

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais A/C

Pregoeiro

Processo Licitatório:	**Pregão Eletrônico:**	**Data:**
Razão Social:		
CNPJ:		
e-mail:		
Tel. fixo c/ DDD:		
Tel. Celular c/ DDD:		

Endereço:	**Nº:**
Bairro:	**CEP:**
Cidade:	**UF:**
Representante Legal:	
CPF:	

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, no valor total inicial de R$ (_____), conforme relatório de especificação abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total

INDICA para assinatura do Contrato/Ata o(s) seu(s) representante(s) legal(ais) Sr.(s), portador da CI, CPF:, residente e domiciliado na

DECLARA estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito e que está ciente de que:

a) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

b) As despesas de transportes das mercadorias, bem como demais encargos e impostos, correrão por conta do licitante vencedor.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 646.845.986-91.**

CONTRATADA: XXXXXX com sede administrativa localizada na Rua XXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP nº XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX/XX, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo representante legal, Sr. XXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2 Descrição dos itens:

1.3 Natureza do contrato:

O presente contrato decorre do **Processo Licitatório nºXXX/2026**, **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, realizado pelo Sistema de Registro de Preços, vinculado à **Ata de Registro de Preços nº 016/2026**, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA, GESTÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

2.1 – A assinatura do presente contrato pelo(a) Secretário(a) Municipal decorre de delegação formal de competência conferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do ato administrativo próprio expedido pela Administração Pública Municipal.

2.2 – O(a) Secretário(a) Municipal signatário(a) atuará como autoridade administrativa responsável pela celebração, acompanhamento e gestão administrativa da execução contratual no âmbito da respectiva pasta.

2.3 – A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 – Compete ao gestor do contrato acompanhar administrativamente a execução contratual, promover a interlocução entre as partes e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste.

2.5 – Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar ocorrências, comunicar irregularidades e atestar a execução contratual, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

2.6 – A atuação dos agentes públicos envolvidos na contratação observará os princípios da legalidade, segregação de funções, eficiência, governança, controle e responsabilização individualizada.

2.7 – As atribuições e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na contratação e execução contratual serão apuradas nos limites de suas competências legais, regulamentares e funcionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 – A vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

4.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – Fica estimado o **valor parcial** do presente contrato em **R$ xxx (xxx).**

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada serviço executado, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

6.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Prudente de Morais e a inscrição no CNPJ n.º 18.314.625/0001-93.

6.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará (ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

6.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prudente de Morais/MG.

6.5 – O Município de Prudente de Morais efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

6.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Prudente de Morais, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

7.1.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

7.2 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.3 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis

– Observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

7.3.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 02.06.30.12.361.0427.2050.33.90.30.07 //
02.06.30.12.365.0190.2365.33.90.30.07 //02.06.30.12.365.0185.2363.33.90.30.07

Fonte: 1500, 1550, 1552,

Elemento de despesa: 33.90.30.07

Ficha: 190, 194, 192

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização e a gestão deste contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – O gestor do contrato atuará no acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo-lhe adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do ajuste, promover a interlocução entre as partes e auxiliar na coordenação da execução contratual.

9.3 – O fiscal do contrato exercerá o acompanhamento técnico e operacional da execução do objeto, registrando ocorrências, comunicando irregularidades, solicitando correções e emitindo os atestos pertinentes, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável.

9.4 – A atuação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual observará os limites de suas atribuições legais, regulamentares e funcionais, bem como os princípios da legalidade, segregação de funções, eficiência, governança e controle administrativo.

9.5 – A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, inclusive quanto à qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos serviços, fornecimentos ou demais obrigações assumidas.

9.6 – As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, com adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

9.7 - O Município de Prudente de Morais, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	**Secretaria**
Cheila Reis de Souza	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Miguel Arcanjo de Jesus	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

9.8 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

Nome	**Secretaria**
Michele De Souza Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Elesandra Cristina da Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 – Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades das secretarias, **em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo III).**

10.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

10.2 – O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

10.3 – Ao Município de Prudente de Morais reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 º da Lei Federal n.º 14.133.

10.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

11.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

11.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

11.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.5 – O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atribuições legais, regulamentares e funcionais de cada agente público envolvido na gestão, fiscalização, liquidação e acompanhamento do contrato.

11.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

12.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

12.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

12.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

12.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

12.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

12.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

12.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

12.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo e a legislação de regência.

12.16 - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

12.17 – **A CONTRATADA** compromete-se a observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência, integridade e boa-fé, bem como as disposições contidas na Lei Federal

nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção e fraude contra a Administração Pública.

12.18 – **A CONTRATADA** obriga-se a não oferecer, prometer, conceder ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, nem praticar atos que atentem contra o patrimônio público, os princípios da Administração Pública ou a lisura dos procedimentos administrativos relacionados à presente contratação.

12.19 – A constatação de prática de ato lesivo, fraude, corrupção ou tentativa de burla às disposições legais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 – fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

14.1.13 – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 – O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.4 e subitens 14.1.6 a 14.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

14.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico- financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Prudente de Morais/MG;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, princípios gerais do Direito

Administrativo, normas municipais aplicáveis, atos normativos internos e demais legislações correlatas aplicáveis à contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação e nos atos normativos municipais aplicáveis, constituindo condição indispensável para a eficácia do ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o foro da comarca de Matozinhos, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Prudente de Morais (MG), XXX de xxxxx 2026

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxx

Sr.(a) xxxxxxxxxxxx

Secretário(a) Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX LTDA

CNPJ nº

Sr. xxxxxxxxxxx

Representante Legal.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.625/0001-93, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro, Prudente de Morais/MG, **neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, Sr.(a) Cheila Reis de Souza,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 646.845.986-91 Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sr.(a) Miguel Arcanjo de Jesus,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 504.608.386-87**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXX, Nº XXX, Sala XXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, CEP nº, XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Esta Ata de Registro de Preço tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantitativo e demais especificações contidas neste instrumento e no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – A vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração de termo aditivo.

3.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela

autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em **R$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), seguindo-se os valores unitários do Anexo I.

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após cada serviço executado, conforme Solicitação de Fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e posteriormente à liquidação.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Prudente de Morais e a

inscrição no CNPJ n.º 18.314.625/0001-93.

5.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** diretamente ao(s) servidor(es) lotado(s) nas Secretarias Municipais Requisitantes, que somente atestará(ão) a(s) entrega(s) do(s) objeto(s) e liberará (ão) a(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is) ou circunstância(s) que impeça(m) a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) à **CONTRATADA** pelas Secretarias Municipais Requisitantes e o(s) pagamento(s) ficará(ão) pendente(s) até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Prudente de Morais/MG.

5.4 – O Município de Prudente de Morais efetuará o(s) pagamento(s) quando se tratar de verba federal (convênios), obrigatoriamente por meio dos Bancos Oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A.

5.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte do Município de Prudente de Morais, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento)

ao ano,calculada *pro-rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1 – Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a **CONTRATADA** poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das

6.2 bases contratuais.

6.2.1 – O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice IPCA.

6.3 – A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.4 – O reequilíbrio de preço somente será concedido quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis

– observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

6.4.1 – No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 02.06.30.12.361.0427.2050.33.90.30.07 //
02.06.30.12.365.0190.2365.33.90.30.07 //02.06.30.12.365.0185.2363.33.90.30.07

Fonte: 1500, 1550, 1552,

Elemento de despesa: 33.90.30.07

Ficha: 190, 194, 192

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Fiscalização e a Gestão deste contrato serão realizadas por servidores deste Município, conforme designado pela Portaria nº 2604/2023.

8.2 – O Município de Prudente de Morais, através do servidor lotado na Secretaria Municipal, conforme descrito na tabela abaixo, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Nome	**Secretaria**
Cheila Reis de Souza	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Prudente de Morais em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.3 – Fica(m) designado(s) como gestor(es) do respectivo contrato o(s) servidor(es) descrito(s) na tabela abaixo:

8.4

Nome	**Secretaria**
Elesandra Cristina da Silva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da secretaria Municipal Secretaria de Educação e Cultura em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo III).

9.1.1 – O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado caso seja do interesse da Secretaria Requisitante em acordo com a **CONTRATADA**.

9.2 – O transporte e a descarga dos equipamentos operacionais nos locais designados correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo ou complementá-lo.

9.3 – Ao Município de Prudente de Morais reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 90, § 7 º da Lei Federal n.º 14.133.

9.4 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pela conferência do objeto e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

10.2 – O **CONTRATANTE** obriga-se a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos.

10.3 – O **CONTRATANTE** obriga-se a receber o objeto no prazo, condições e em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo III) do Edital.

10.4 – O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5 – O **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

10.6 – O **CONTRATANTE** obriga-se a aplicar à **CONTRATADA** as sanções

previstas na lei e neste Contrato.

10.7 – O **CONTRATANTE** obriga-se a explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.8 – O **CONTRATANTE** obriga-se a, concluída a instrução do requerimento, decidir dentro do prazo de **30 (trinta) dias** sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.9 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato ao **CONTRATANTE**, conforme especificações do Edital, em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência (Anexo V) do Edital.

11.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 – A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga do objeto quando da entrega, diretamente nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 – A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.8 – A **CONTRATADA** obriga-se a não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.9 – A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

11.10 – A **CONTRATADA** obriga-se a paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 – A **CONTRATADA** obriga-se a comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com o que dispõe o Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21 e com o Decreto Federal 11.430/23.

11.12 – A **CONTRATADA** obriga-se a guardar sigilo sobre todas as

informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

11.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE.**

11.15 – A **CONTRATADA** obriga-se a alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Alimentação Escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Prudente de Morais/MG, visando ao fornecimento de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

11.16 - A **CONTRATADA** obriga-se a orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 – Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

13.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 – O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas

nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na

forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 – A aplicação das penalidades acima descritas poderá ser aplicada sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não

divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Pará de Minas;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à extinção do presente contrato, sem prejuízo do disposto no art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CLÁUSULA DÉCIMA

6.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Decreto Federal n.º 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da comarca de Matozinhos, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletrônica/digitalmente o presente instrumento, considerando-se efetivamente formalizado a partir da última assinatura.

Prudente de Morais (MG), 06 de xxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

Sr.(a)

Secretário(a) Municipal

CONTRATANTE

Empresa - Ltda

CNPJ Nº.

Nome Do Representante

Representante Legal.

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF CPF